



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - C/NPJ: 18.260.505/0001-50

www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE UMA ÁREA VERDE NO BAIRRO PARQUE JACARANDÁ, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO II”.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata-MG, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar a área verde constante da matrícula Nº 25.624 situado nesta cidade, na Rua B, Loteamento Residencial Parque do Jacarandá, constituído da “Área Verde 3”, com área de 1.794,59 m² (mil setecentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) com a seguinte transcrição:

Imóvel Urbano, situado nesta cidade, na Rua B, Loteamento Residencial

Parque do Jacarandá, constituído da “Área Verde 3”, com área de 1.794,59 m² (mil setecentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), dentro das seguintes limites e confrontações: “pela frente confrontando com a rua B, por uma extensão de 37,00 metros (trinta e sete metros); segue pela lateral direita, com ângulo interno de 90°00’00” confrontando com a Rua I por uma extensão de 48,11 metros (quarenta e oito metros e onze centímetros); segue pelos fundos, com ângulo interno de 90°01’27” confrontando com área remanescente por uma extensão de 37,00 metros (trinta e sete metros); deste segue pela lateral esquerda, com ângulo interno de 89° 58’33”, confrontando com Área Institucional, por uma extensão de 48,51 (quarenta e oito metros e cinquenta e um centímetros)”.

Art. 2º Fica afetado como área verde o imóvel constante na Matrícula Nº 18716 situado nesta cidade no Jardim Gabriela com área de 1966,32 (mil novecentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e dois centésimos) com a seguinte transcrição:

Imóvel urbano, situado nesta cidade, na Rua Edsonina, no Loteamento Jardim Gabriela, constituído do lote 01 da quadra



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
www.prata.mg.gov.br



01, com área de 1.966,32 m² (mil novecentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e dois centésimos), hoje uma Área de Equipamentos Públicos, com as seguintes medidas e confrontações: “pela frente na extensão de 84,96 m com a Rua Edsonina, pelo lado direito na extensão de 82,02 m com a Rua Helena, pelo lado esquerdo na extensão de 40,00 m com os Lotes 02 e 06 e pelos fundos na extensão de 13,35 m com a Rua Edna”.

§ 1º Para os efeitos desta lei, há compensação de áreas no tocante ao que descrito no art. 2º, havendo acréscimo de áreas verdes em relação ao Bairro Jacarandá.

§ 2º A relocação da área verde se dá em função do ganho ecológico, urbanístico e de desenvolvimento humano para os Setores envolvidos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 04 de fevereiro de 2025.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º OM/2025

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº ___ de 04 de fevereiro de 2025, que: *“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE UMA ÁREA VERDE NO BAIRRO PARQUE JACARANDÁ, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO II”* cujos aspectos e motivos estão descritos a seguir:

A construção de uma nova unidade escolar Creche Pro-Infância Tipo II ao lado da Escola Maria Carmen é uma resposta direta ao crescimento da população local e à necessidade de ampliação da infraestrutura educacional. A demanda por vagas nas escolas do município e principalmente do ensino infantil aumentou significativamente nos últimos anos, e a construção de uma nova unidade ajudará a suprir essa carência, garantindo que mais crianças tenham acesso a uma educação de qualidade.

Segunda a Lei Orgânica do Município compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local bem como planejar o uso e ocupação do solo:

Art. 10 Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e em específico:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(..)

XIII - planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente na zona urbana;

XIV - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, e as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a lei federal.

XVII - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

XVIII - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos;

XIX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

www.prata.mg.gov.br



A Lei Complementar Nº 07, De 11 De Junho De 2018 DEFINE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS menciona que para a aprovação do loteamento precisa ter 8% de área verde dentro do mesmo, sendo que essa área é transferida a Municipalidade.

Transferida a Municipalidade a mesma passa a ter pleno domínio sobre a mesma quanto a destinação inclusive podendo fazer a desafetação.

A desafetação é o fenômeno jurídico por força do qual se processa a regressão ou eliminação da categoria do bem público, com mudança na sua destinação. Inspiradas na vontade da lei, é possível um bem público sofrer desafetação, com alteração de sua destinação.

O STF firmou o entendimento, já reconhecido pela União, da competência dos municípios para afetar e desafetar bens, inclusive em áreas verdes e institucionais, assim como estabelecer, para cada zona em que se divida o território municipal, os usos permitidos de ocupação do solo.
(<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=467868&ori=1>)

Havendo a desafetação por interesse público devidamente justificado para utilização por bem pela coletividade não há óbice quanto a desafetação da área verde.

A desafetação será realizada dentro de um planejamento sustentável, que considera inclusive a afetação de outra área passando a atuar como área verde com área superior de modo a suprir a necessidade ambiental.

A administração garantirá que todos os trâmites legais e ambientais sejam cumpridos, assegurando que o impacto negativo seja minimizado e que a compensação atenda às exigências do Código Ambiental.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
MINAS GERAIS**

Praça XV de Novembro, 35 – Prata – MG – CEP: 38140-000 – CNPJ: 18260505/0001-50
Tel: (34) 3431-8700 – email: planejamento@prata.mg.gov.br



Of. Plan/EX- 001/2025

Prata (MG), 27 de Janeiro de 2025.

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROJETO DE LEI PARA
DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE**

Prezada,

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura do Projeto de Lei para desafetação de área verde localizada na Rua B no Loteamento Residencial Parque do Jacarandá, intitulada “ÁREA VERDE 3”, com área total de 1.797,59 m² (mil setecentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados). A solicitação é necessária uma vez que o município recebeu em 2024 recursos financeiros para construção de uma nova unidade de Creche Escolar, após análise das necessidades dos setores municipais, verificamos que as maiores demandas são para o SETOR 07, área que compreende o Residencial Parque do Jacarandá, local onde a “ÁREA VERDE 3”, localiza-se, assim para que possamos dar andamento no processo de construção da unidade é necessário a descaracterização da área. Logo, iremos substituir a mesma por uma nova área municipal compreendida dentro da região mencionada.

O município possui uma área institucional na região do SETOR 07 com 1.966,32 m² (mil novecentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e dois centésimos) que será a nova ÁREA VERDE, em substituição a área do Loteamento Residencial Parque do Jacarandá para que o município conserve as condições ambientais da região, mantendo o equilíbrio do meio ambiente.

- **Área desafetação: Matrícula N° 25.624**

Imóvel Urbano, situado nesta cidade, na Rua B, Loteamento Residencial Parque do Jacarandá, constituído da “Área Verde 3”, com área de 1.794,59 m² (mil setecentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados), dentro das seguintes limites e confrontações: “pela frente confrontando com a rua B, por uma extensão de 37,00 metros (trinta e sete metros); segue pela lateral direita, com ângulo interno de 90°00’00” confrontando com a Rua I por uma extensão de 48,11 metros (quarenta e oito metros e onze centímetros); segue pelos fundos, com ângulo interno de 90°01’27” confrontando com área remanescente por uma extensão de 37,00 metros (trinta e sete metros); deste segue pela lateral esquerda, com ângulo interno de 89° 58’33”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
MINAS GERAIS**

Praça XV de Novembro, 35 – Prata – MG – CEP: 38140-000 – CNPJ: 18260505/0001-50
Tel: (34) 3431-8700 – email: planejamento@prata.mg.gov.br



confrontando com Área Institucional, por uma extensão de 48,51 (quarenta e oito metros e cinquenta e um centímetros)”.

- **Nova área: Matrícula Nº 18.716**

Imóvel urbano, situado nesta cidade, na Rua Edsonina, no Loteamento Jardim Gabriela, constituído do lote 01 da quadra 01, com área de 1.966,32 m² (mil novecentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e dois centésimos), hoje uma Área de Equipamentos Públicos, com as seguintes medidas e confrontações: “pela frente na extensão de 84,96 m com a Rua Edsonina, pelo lado direito na extensão de 82,02 m com a Rua Helena, pelo lado esquerdo na extensão de 40,00 m com os Lotes 02 e 06 e pelos fundos na extensão de 13,35 m com a Rua Edna”.

Seguem junto à solicitação os croquis de localização das respectivas áreas bem como a planta de implantação da nova unidade escolar.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CAROLINA DOS
SANTOS ESTEVAO
COSTA:08581351670**

Assinado de forma digital por
CAROLINA DOS SANTOS ESTEVAO
COSTA:08581351670
Dados: 2025.01.27 15:51:04 -03'00'

**Carolina dos Santos Estevão Costa
Engenheira civil
Matrícula 6092**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
MINAS GERAIS**

Praça XV de Novembro, 35 – Prata – MG – CEP: 38140-000 – CNPJ: 18260505/0001-50
Tel: (34) 3431-8700 – email: planejamento@prata.mg.gov.br



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS EM ESTUDO



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA

BEL. PATRICIA PELISSARI RIZZO TRISTÃO
OFICIALA



MATRÍCULA Nº: 25.624 Livro 2 de Registro Geral CNM:058230.2.0025624-64 **Ficha:01F**

MATRÍCULA Nº 25.624, do Livro 2 - Registro Geral.

DATA: 05/06/2023.

IMÓVEL:- Um imóvel urbano, situado nesta cidade, na RUA B, no Loteamento Residencial Parque do Jacarandá, constituído da "ÁREA VERDE 3", com a área de 1.794,59 m² (um mil, setecentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta e nove decímetro quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: "pela frente, confrontando com a Rua B, por uma extensão de 37,00 metros (trinta e sete metros); segue pela lateral direita, com ângulo interno de 90°00'00" confrontando com a Rua I por uma extensão de 48,11 metros (quarenta e oito metros e onze centímetros); segue pelos fundos, com ângulo interno de 90°01'27" confrontando com área remanescente por uma extensão de 37,00 metros (trinta e sete metros); deste segue pela lateral esquerda, com ângulo interno de 89°58'33", confrontando com Área Institucional, por uma extensão de 48,51 metros (quarenta e oito metros e cinquenta e um centímetros)". **PROPRIETÁRIO(A)(S):-** MUNICÍPIO DE PRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.260.505/0001-50, com sede na Praça XV de Novembro, nº 35, representado no ato pelo prefeito municipal, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, geógrafo e chefe do executivo municipal, inscrito no CPF/MF sob nº 079.142.526-62, residente e domiciliado na Rua Mestre Olimpio, nº 30, Centro, nesta cidade de Prata/MG. **ORIGEM:-** Matrícula nº 9.974, referente à AV-7-9.974, do Livro 2 de Registro Geral (parcial), desta Serventia. **TÍTULO AQUISITIVO/PROCEDÊNCIA:-** Abertura de matrícula, conforme requerimento dirigido a esta Serventia, datado de 23/05/2023, com fundamento no art. 176, §1º, inc I, da Lei nº 6.015/73 e no art. 778, inc. I, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais - Provimento nº 93/CGT/2020. 01 Ato(s). Cód: 4401-6/Emolumentos: R\$ 60,39. TFJ: R\$ 18,99. ISS: R\$ 1,71. Valor Final: R\$ 81,09 / 05 Arquivamento(s). Cod. 8101-8/Emolumentos: R\$ 44,45. TFJ: R\$ 13,95. ISS: R\$ 1,25. Valor final: R\$ 59,65. Selo Eletrônico: GQJ82083 Cod. Seg.: 1059-8670-0411-2225. **Oficiala:**

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

R. Raul Soares, 600 - cxp. 94 - Centro - Prata - MG - CEP:38140-000 - srprata@hotmail.com - Fone: (34) 3431-3510

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ASSINATURA OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b3226910-d642-408f-b29c-333b4cc93ae0



45.433



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE PRATA
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
BEL. PATRICIA PELISSARI RIZZO TRISTÃO
OFICIALA



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 25624, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

A Presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/09, sendo a confirmação de sua selagem feita através do site <https://selos.tjmg.jus.br> utilizando o QR Code impresso na certidão.

Assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Tristão - Oficial Substituto

Prazo de validade : 30 dias

EDUARDO AUGUSTO TRISTAO - Oficial

Prata, 05 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Prata - MG - CNS 05.823-0

Selo Eletrônico nº **GQJ82126**
Cód Seg.: 7044.5643.4174.8041

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol. R\$26,41 - TFJ R\$9,33 - ISS R\$0,75 - Valor Final R\$36,49
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>



45.433

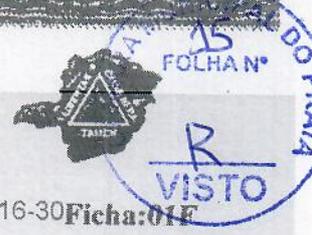
05/06/2023 17:28:24





SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA

BEL. PATRICIA PELISSARI RIZZO TRISTÃO
OFICIALA



MATRÍCULA Nº: 18.716

Livro 2 de Registro Geral CNM: 058230.2.0018716-30 Ficha: 01F

MATRÍCULA Nº 18.716, do Livro 2 – Registro Geral.

DATA: 08.04.2015.

IMÓVEL:- Um imóvel urbano, situado nesta cidade, na RUA EDSONINA, no LOTEAMENTO JARDIM GABRIELA, constituído do lote 01 da quadra 01, com a área de 1.966,32 m² (Hum mil novecentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e dois centésimos), destinado a ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente na extensão de 84,96m com a Rua Edsonina, pelo lado direito na extensão de 82,02m com a Rua Helena, pelo lado esquerdo na extensão de 40,00m com os Lotes 02 e 06 e pelos fundos na extensão de 13,35m com a Rua Edna". **ORIGEM:-** R-3-18.093, do Livro 2 de Registro Geral (parcial), desta Serventia, referente ao Processo de Loteamento JARDIM GABRIELA. **PROPRIETÁRIO(A)(S):-** MENDES & ROCHA CONSTRUTORA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.762.254/0001-09, com sede na Rua Governador Valadares, nº 105, Centro, na cidade de Monte Alegre de Minas-MG, com Contrato Social registrado na JUCEMG sob nº 3120847198-1, em 06.04.2009 e a última alteração contratual registrada na mesma Junta sob o nº 4918355, em 03.09.2012, representada pelo sócio AGUIMAR SILVA DA ROCHA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 12.065.435/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 059.960.226-05, residente e domiciliado na Rua dos Angicos, nº 574, Paloma, em Monte Alegre de Minas/MG. **TÍTULO AQUISITIVO/PROCEDÊNCIA:-** Processo de Loteamento JARDIM GABRIELA, devidamente registrado nesta Serventia sob nº R-3-18.093, do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia. **Emolumentos: R\$ 16,32. TFF: R\$ 5,15. Valor final: R\$ 21,45. Oficiala:**

AV-1-18.716. Prot. 56.711, em 25.11.2014. DATA: 08.04.2015. Procedo a presente para constar que por força do disposto expressamente no art. 22, da Lei de Parcelamento do Solo Urbano - Lei nº 6.766/79, de 19.12.1979, com o registro do Loteamento JARDIM GABRIELA, sob nº R-3-18.093, do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia, na data de 08.04.2015, a área destinada a ÁREA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO objeto da presente matrícula foi transmitida ao **MUNICÍPIO DE PRATA**, inscrito no CNPJ sob nº 18.260.505/0001-50, com sede na Praça XV de Novembro, nº 035, passando a integrar o seu domínio. **Oficiala:**

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIFICADO
VALOR: R\$ 9,36**

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
MINAS GERAIS**

Praça XV de Novembro, 35 – Prata – MG – CEP: 38140-000 – CNPJ: 18260505/0001-50
Tel: (34) 3431-8700 – email: planejamento@prata.mg.gov.br

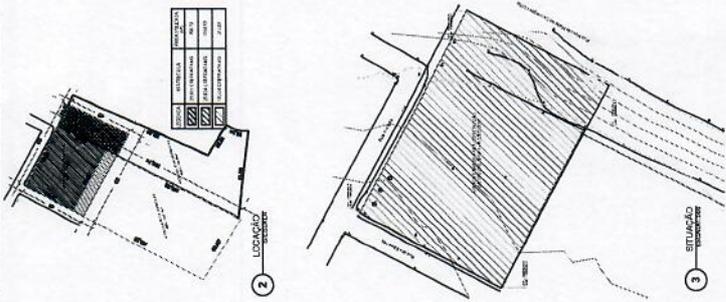


PLANTA DE IMPANTAÇÃO NOVA CRECHE



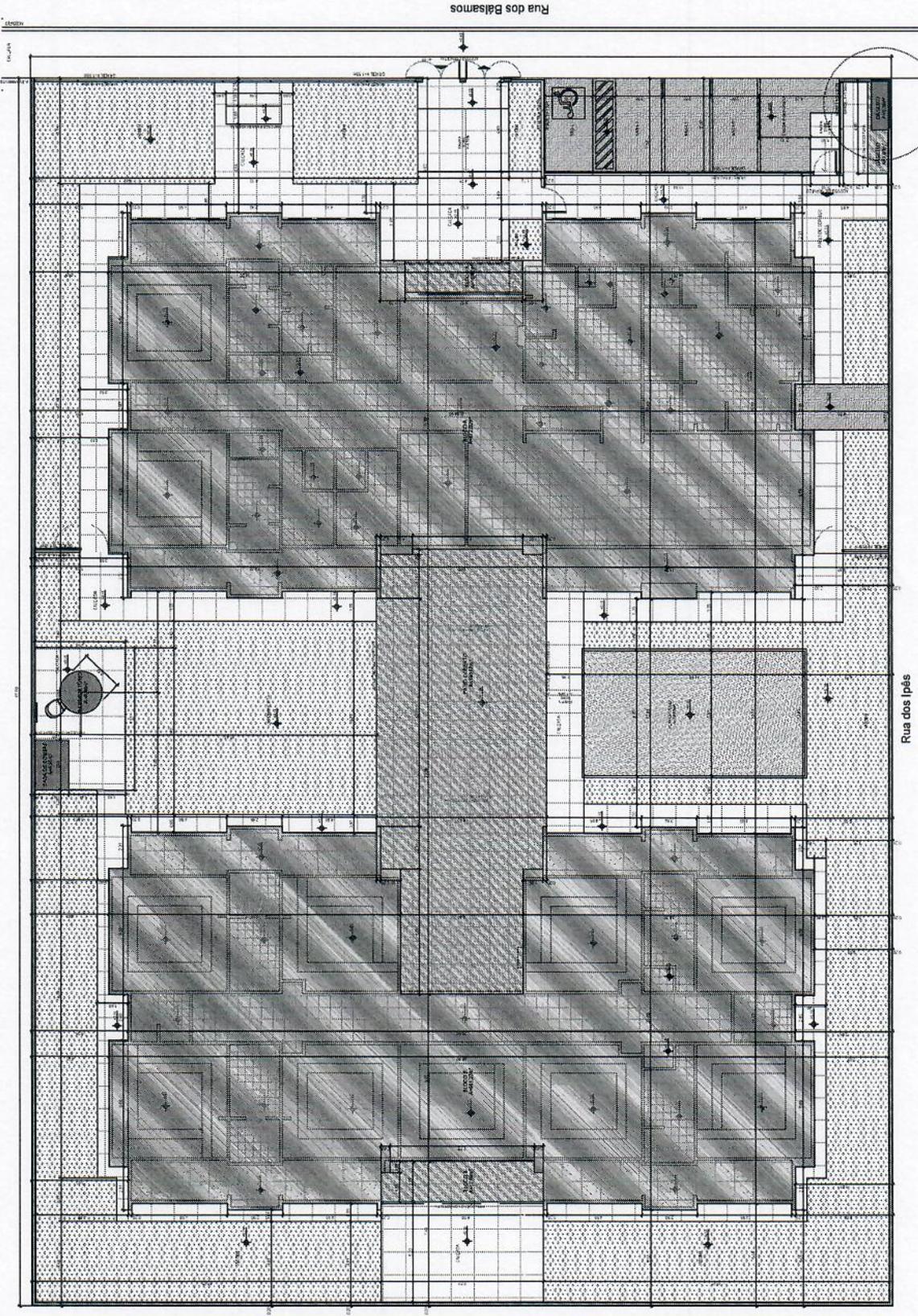
FASE **IMPLANTAÇÃO**
PROJETO PADRÃO - FNDE
 PROJETO DE ARQUITETURA
 IMPLANTAÇÃO E SITUAÇÃO
 ARQ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPÊS
 PROJETO PADRÃO - FNDE
 PROJETO DE ARQUITETURA
 IMPLANTAÇÃO E SITUAÇÃO
 ARQ



QUANTIDADE DE ÁREAS

ÁREA	VALOR								
ÁREA TOTAL	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
ÁREA ÚTIL	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
ÁREA DE PAVIMENTO	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
ÁREA DE CIRCULAÇÃO	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
ÁREA DE SERVIÇOS	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
ÁREA DE RECREIO	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
ÁREA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
ÁREA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
ÁREA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ÁREA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
ÁREA DE SERVIÇOS DE CULTURA	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20
ÁREA DE SERVIÇOS DE RECREIO	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10
ÁREA DE SERVIÇOS DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00



1 IMPLANTAÇÃO